



**CASA DE ASSOCIAÇÕES DO**  
**CENTRO DE JUVENTUDE DE LISBOA**  
**Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I.P.**

**REGULAMENTO DE CANDIDATURA**

**1. Definição de “Casa de Associações”**

A “Casa de Associações” do Centro de Juventude de Lisboa (CJL) é a denominação que designa os espaços, nas instalações do IPDJ, I.P., sede da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Parque das Nações, que são utilizados por entidades que desenvolvem atividades em parceria com o IPDJ/CJL na área da Juventude, durante um período de tempo não superior a três anos.

**2. Acesso à utilização das instalações**

A seleção dos candidatos à utilização dos espaços disponíveis no âmbito da “Casa de Associações”, independentemente da respetiva valência, é efetuada mediante concurso, o qual é publicitado no Portal do IPDJ, bem como noutros meios tidos por convenientes.

**3. Modalidades**

3.1. A “Casa de Associações” do Centro de Juventude de Lisboa está organizada na seguinte valência:

- a. **Atelier Associativo** – Espaço para acolher uma entidade que desenvolva atividades em parceria com o IPDJ/CJL/DRLVT na área da Juventude, identificado na planta anexa.

## 4. Requisitos de Acesso

4.1 – O referido concurso destina-se às seguintes entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/CJL na área da Juventude:

- a) Associação Juvenil;
- b) Outras entidades sem fins lucrativos;
- c) Organização Não Governamental;
- d) Grupo informal de jovens;
- e) Instituição Particular de Solidariedade Social;
- f) Clube Desportivo;
- g) Associação de Modalidade;
- h) Federação Desportiva.

## 5. Candidatura

- a. Os prazos de candidatura decorrem de **20 a 31 de julho de 2020**, de acordo com o fixado em deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P;
- b. A candidatura é efetuada em formulário próprio, a disponibilizar pelo IPDJ, I.P. no Portal do IPDJ (<https://ipdj.gov.pt/>);
- c. Poderá ser entregue nas instalações da DRLVT/CJL; enviada por correio registado (para a mesma morada referida no aviso de abertura) ou remetidas por correio eletrónico ([cjlisboa@ipdj.pt](mailto:cjlisboa@ipdj.pt));
- d. As entidades candidatas têm de juntar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:
  - cópia dos estatutos (para as entidades com personalidade jurídica);
  - dados de identificação.

## 6. Critérios de seleção para análise das candidaturas

6.1. Os critérios abaixo definidos são aplicados sucessivamente pela ordem em que se encontram enunciados:

- a) Entidades/Associações inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- b) Entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/DRLVT/CJL na área da Juventude;
- c) Entidades que contribuam para a Paz e incentivem a defesa dos direitos humanos;
- d) Entidades que promovam a aprendizagem intercultural e uma educação global;
- e) Entidades que incentivem e promovam a participação dos jovens em programas de intercâmbio e de voluntariado;
- f) Entidades que dinamizem e promovam iniciativas no âmbito da formação e educação não formal.

## **7. Seleção**

- a. O processo de seleção das candidaturas é da competência da Diretora Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I.P.;
- b. Após a elaboração do projeto de decisão os candidatos serão informados da respetiva decisão;
- c. Para efeitos do exercício do direito da audiência oral dos interessados, os mesmos serão aplicados nos termos do artigo 123.º do CPA;
- d. Ouvidos os candidatos, a Diretora Regional, elabora proposta de deliberação que submete à aprovação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.;
- e. A proposta de deliberação integra uma lista final de ordenação dos candidatos, na qual são ordenadas as candidaturas em função da classificação obtida, tendo por base a aplicação dos critérios de seleção.

## **8. Deliberação**

- a. A deliberação é da competência do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. sob proposta da Diretora Regional;
- b. A deliberação é tomada no prazo máximo de 30 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.